
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Devolutivas do Fórum Final



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

O relatório a seguir traz a devolutiva das contribuições efetuadas pela população no Fórum Final de Discussão da Proposta do Plano Diretor, realizado em 18 de agosto de 2018. As contribuições neste evento se deram através da elaboração de fichas escritas (filipetas), conforme metodologia pactuada com o Conselho Gestor do Plano Diretor. Estas fichas sintetizavam os debates em cada sala temática, e foram considerados na análise técnica da Prefeitura de São José dos Campos para aperfeiçoamento da proposta. Outras contribuições no Fórum Final aconteceram através do protocolo de documentos, que foram igualmente respondidos neste caderno.

Devolutivas

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Sala: **A**

Pela Regularização. Manter a zeis como apenas zona de interesse social sem remoção e pela regularização.

#12 -Inclusão da alinea "h" na diretriz v(Pag.9)=h. Regulamentação das zonas especiais de interesse Social - Zeis como forma de viabilizar o acesso a moradia digna e ao Direito a cidade.

As Políticas Municipais de Habitação e de Regularização Fundiária tem por princípio promover moradia digna e inclusão territorial através da produção de novas habitações de interesse social, da regularização de núcleos urbanos informais existentes e da justa distribuição de infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais.As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são definidas como porções do território ordinariamente ocupadas por núcleos urbanos informais e destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população da baixa renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental, regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, realocação de famílias, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social sujeitas a critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação de solo. A proposta prevê o incentivo a implantação de empreendimentos habitacionais na área urbana consolidada e dotada de infraestrutura; e regulamenta a espacialização e demarcação de ZEIS1 e ZEIS2.

Política de Habitação mais Políticas municipais regularização fundiária

#9 - Alteração da redação da alínea "a" da diretriz V (pag.9): a. Viabilizar o acesso ao solo urbano e à moradia digna para a população de baixa renda; #13 - Alteração da redação da diretriz VI (pag. 9): VI. Promover a regularização fundiária plena dos núcleos urbanos não regularizados.

Na proposta, o item V dos objetivos e diretrizes do ordenamento territorial trata do estímulo à implantação de habitações de interesse social, priorizando áreas providas de infraestrutura.O item VI determina os objetivos e diretrizes para a continuidade do processo de regularização fundiária e urbanística dos núcleos urbanos informais.

Texto da ficha de colaboração

Pela Regularização. Manter a zeis como apenas zona de interesse social sem remoção e pela regularização.

Justificativa

#22 - Inclusão da alínea "n" na diretriz V1 (pag. 10)n. Implementar instrumentos urbanísticos que permitam que os vazios urbanos existentes nos núcleos urbanos informais sejam destinados a cumprir a função social da propriedade.

Resposta/comentário da SEURB

Está em curso a elaboração do Cadastro Técnico que permitirá, após sua finalização, a indicação dos imóveis vazios, não utilizados e ou subutilizados, passíveis da aplicação do PEUC por meio de lei específica. O assunto em questão é contemplado nos itens I, II e V dos objetivos e diretrizes do ordenamentos territorial e nas páginas 48 a 59 - "Instrumentos Urbanísticos" .

Revisão classificação dos nucleos urbanos

#23 - Alteração da redação da alínea "c" da diretriz XIII (pag.13): c. Implantar programas e ações que garantam a participação direta da população no debate de temas relacionados ao desenvolvimento territorial e à gestão democrática da cidade.

#25 - Alteração da redação do texto "Núcleos Urbanos Informais" (pag. 42): São considerados Núcleos Urbanos Informais os imóveis utilizados como cortiço, agrupamentos de habitações precárias, favelas ou loteamentos não regularizados, que demandam estudos específicos quanto à regularização fundiária e qualificação urbanística. Podem ser classificados como: I. Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social - ocupados predominantemente por população de baixa renda. II. Núcleos Urbanos Informais de Interesse Específico - ocupados por população não caracterizada por baixa renda, incluindo parcelamentos ou ocupações não residenciais.

O conjunto das alíneas "a" a "e" propostas pela prefeitura proporcionam a participação ativa da população no processo de construção da cidade.A manutenção do termo "reassentamento da população" é essencial para o ingresso da mesma nos programas habitacionais, quando não houver condições urbanísticas e ambientais para a regularização fundiária.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

A não padronização do CA

Diferentemente dos coeficientes de aproveitamento vigentes na cidade atualmente (variados de acordo com as diferentes zonas), esta proposta para o Plano Diretor traz um coeficiente básico único 1,3 para a maior parte da área urbana do município (macrozonas de Consolidação, Estruturação e Controlada). A medida busca evitar a valorização diferenciada criada pelos coeficientes variados. Coeficientes adicionais, quando permitidos, poderão ser obtidos mediante contrapartida financeira (Outorga Onerosa do Direito de Construir). A proposta busca uma cidade mais igualitária e com acesso à terra mais democratizado.

As zonas de interesses social distribuídas igualmente entre todo município

No âmbito da política habitacional, a ZEIS é um instrumento importante no desenvolvimento urbano para implantação dos programas habitacionais destinados as chamadas faixas salariais 1 e 1,5; no entanto, o que se observa, é que o simples gravame das mesmas não é garantia para a efetiva implantação de conjuntos habitacionais nos locais. A existência de recursos subsidiados através de programas habitacionais para financiar a produção é essencial para viabilizar as ZEIS. A proposta para a Política Municipal de Habitação, no entento, tem por princípio promover moradia digna e inclusão territorial através da produção de novas habitações de interesse social, da regularização de núcleos urbanos informais existentes e da justa distribuição de infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais, através da definição de objetivos e diretrizes específicos.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Melhorar mobilidade Z. Leste. Sala B

As diretrizes de transporte público estão detalhadas no Plano de Mobilidade Urbana (LC 576/2016 que foi construído junto com a sociedade através de oficinas participativas e audiências públicas) e endossadas pela proposta do Plano Diretor.

Plane. E regularização comites gestores De zeis.

#19 - Inclusão da alínea "j" na diretriz VI (pag.10): j. garantir o planejamento e gestão democráticos do processo de regularização, com instituição obrigatória de comitês gestores da regularização em cada Zeis, assegurada a participação da comunidade diretamente e, ou, por intermédio de associações representativas e do poder público;

Nos termos da Lei Federal 13.465/17 - Art. 10, Inciso XII, a classificação de ZEIS não é uma obrigatoriedade para fins de regularização de interesse social. As ZEIS propostas no âmbito do Plano Diretor têm por pressuposto, além da regularização fundiária, garantir a qualificação urbanística dos núcleos de interesse social. Quanto a participação da população no processo de regularização, este já consiste em um dos objetivos previstos na referida Lei 13.465/17.

Regularização fundiária do jardim nova esperança

A Política de Habitação e Regularização Fundiária, está prevista na proposta do Plano Diretor e suas diretrizes podem ser encontradas no item específico sobre Habitação e Regularização Fundiária.

Resid. D. Bosco Regularização vielas bairro
Infraestrutura - iluminação Zona Leste

A Política de Habitação e Regularização Fundiária, está prevista na proposta do Plano Diretor e suas diretrizes podem ser encontradas no item específico sobre Habitação e Regularização Fundiária.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

aplicar a lei 11888 pop. Necessita de assist tecnica

O Programa Municipal Planta Popular, instituido na Lei Complementar 267/03, Artigos 115 aq 119, já atende às disposições da Lei Federal 11.888/08.

cadastro de imóveis subutilizados para destinação social.

Está em curso a elaboração do Cadastro Técnico que permitirá, após sua finalização, a indicação dos imóveis vazios, não utilizados e ou subutilizados, passíveis da aplicação do PEUC por meio de lei específica. O assunto em questão é contemplado nos itens I, II e V dos objetivos e diretrizes do ordenamentos territorial e nas páginas 48 a 59 - "Instrumentos Urbanísticos" .

Revisão texto Zeis I.II III

#26- Alteração da redação do texto "Zonas Especiais de interesse Social" (pag.42): As zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), demarcadas no Mapa 11 deste Plano Diretor, são porções do território destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população da baixa renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de núcleos urbanos informais, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social - HIS, a serem dotadas de equipamentos sociais, infraestruturas, áreas verdes e comercios e serviços locais, situadas na zona urbana. As ZEIS classificam-se em 3 (três) categorias. ZEIS I, ZEIS II, ZEIS III (doc anexo).

O termo "critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo" é essencial para a aprovação de HIS. Com relação à exigência de equipamentos sociais e infraestrutura urbana, esclarecemos que a aprovação dos projetos de HIS é condicionada à capacidade do atendimento dos serviços essenciais à população instalada.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Vedação aos despejos forçados e de qualquer natureza na cidade.

Generalizar a vedação de reassentamento de famílias pode comprometer soluções habitacionais para Núcleos Urbanos Informais que apresentem más condições de habitabilidade por insalubridade e riscos não solucionáveis. Cada Núcleo Urbano Informal deverá ser objeto de análise técnica específica para definição das soluções sociais mais adequadas às famílias residentes.

Regulariza, Infraestrutura. Banhado

#24 - Alteração da redação do texto "perímetros urbano e rural" (pag.15): os núcleos urbanos informais, localizados no perímetro rural do município, deveram ser incluídos no programa municipal de regularização fundiária e urbanística, através de legislação específica, desde que justificado o interesse público e social junto aos órgãos competentes, devendo ser aqueles comprovadamente de baixa renda classificados como ZEIS.

Os núcleos urbanos informais localizados no perímetro rural são, assim como aqueles localizados no perímetro urbano, considerados na política de regularização fundiária. Os núcleos urbanos informais conhecidos pelo poder público estão identificados no Mapa 11 deste projeto de lei.

Exclusão do texto "objetivos e diretrizes item XIV pag.44 Grupo 4 Não estamos em área de risco

Os critérios para enquadramento e mitigação dos riscos ou reassentamento de famílias serão aqueles apontados no PMRR - Plano Municipal de Redução de Riscos.

Sala A Grupo 4. Exclusão do texto "objetivos e diretrizes" item XIII pag. 44

já temos moradia queremos regularização

A identificação de famílias residentes em locais em que se comprove a inviabilidade da mitigação de riscos, é essencial para o acolhimento das mesmas nos programas habitacionais do município.

Texto da ficha de colaboração	Justificativa	Resposta/comentário da SEURB
Aperfeiçoar diretrizes uso ocupação do solo	Manter as características de uso e ocupação das zonas exclusivamente residenciais na forma como foram inicialmente projetadas, mesmo que estas comportam usos não residenciais em decorrência da aplicação de sucessivas leis de regularização/anistia, não sendo, nestes casos, permitindo a renovação da certidão de licenciamento após o encerramento de uma atividade.	Os parâmetros de uso e ocupação do solo e as definições da zona de uso constituem matéria afeta ao processo de revisão da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo.
Distribuição espacial equilibrada das escolas	Promover uma distribuição espacial equilibrada das escolas entre as várias centralidades do Município, desestimulando a instalação de escolas em áreas saturadas e estimulando-a em áreas carentes.	A boa distribuição dos equipamentos urbanos está prevista na proposta do Plano Diretor no item sobre Sistemas de Equipamentos Urbanos e Sociais, cujos objetivos traçados são:I. Reduzir as desigualdades socioterritoriais, suprimindo carências de equipamentos e infraestrutura urbana nos bairros com maior vulnerabilidade social;II. Proteger de forma integral a família e a pessoa, com prioridade de atendimento às famílias e grupos sociais mais vulneráveis;III. Prover todas as áreas habitacionais com os equipamentos de necessidades básicas de saúde, educação, lazer, esporte, cultura e assistência social de sua população;IV. Promover a universalização da inclusão digital.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Abrangência da lei regularização/anistia de uso - áreas exclusivas residenciais

Excluir da área de abrangência das leis de regularização/anistia de uso e ocupação do solo as zonas exclusivamente residenciais.

O Plano Diretor consiste num instrumento legal de ordenamento macro da cidade buscando o desenvolvimento urbano e delineando os vetores de crescimento. Assim, as matérias pertinentes ao Plano Diretor devem, além de atender o conteúdo mínimo previsto no Estatuto da Cidade (artigo 42), tratar de diretrizes gerais para traçar os rumos do desenvolvimento global do município. Nessa linha de raciocínio, pode-se afirmar que não é pertinente à linguagem do Plano Diretor temas como a anistia ou regularização de parâmetros de uso e ocupação do solo ou normas edilícias, cabendo tal tarefa à Lei de Zoneamento, ou ao Código de Edificações. Cabe ressaltar enxerto do acórdão que julgou a Lei Complementar Municipal nº 572/15, compreendendo como tema afeto à regularização de edificação e não ao desenvolvimento urbano. Confira-se trecho do julgado:“(...)a lei em análise não está voltada ao desenvolvimento urbano, mas à regularização de edificações e uso em desacordo com a lei de uso e ocupação do solo e com o Código de Edificações do Município.” –Adin nº 2243137-58.2016.8.26.0000, TJ/SP

Evitar Conflitos de usos

Promover a distribuição espacial das atividades urbanas de forma a evitar os conflitos de usos, restringindo, em particular, os usos comerciais e de serviços inseridos nas áreas residenciais ao atendimento, às necessidades locais, bem como proibir a criação de novos corredores em áreas residenciais já bem atendidas.

O assunto não é matéria do Plano Diretor, mas da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Sala:

B

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Implementar, através do governo federal, obras de ampliação e transposição das pistas da via Dutra conforme projetos e estudos do DNER.

As ações e obras do governo federal não são objeto do Plano Diretor.O mapa de Macroestrutura Viária prevê marginais e transposições da via Dutra.

Realizar audiência pública para consulta à população sobre a implantação de obras viárias de grande porte (ex. via Vidoca, Arco da Inovação)

É garantida a participação popular nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático de suas instituições e na fiscalização de seus órgãos, que se dá através de audiências públicas, conselhos populares e demais formas previstas na legislação vigente, especialmente nos Artigos 12, 13, 14 e 16 da Lei Orgânica Municipal.

Reformulação dos itinerários do transporte coletivo aproveitando de forma mais otimizada a integração dos ônibus periodicamente.

O item sobre Mobilidade Urbana prevê diretrizes de otimização do Transporte coletivo, inclusive visando o novo contrato de concessão: Transporte Coletivo. Priorizar os serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;II. Priorizar os projetos de transporte coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento integrado;III. Garantir a qualidade da prestação do serviço de transporte coletivo;IV. Promover a integração do sistema de mobilidade municipal com o transporte metropolitano.O novo contrato de concessão deverá estabelecer e detalhar parâmetros técnicos de dimensionamento da operação do novo sistema, com redimensionamento de serviços, itinerários, frequências e frota, baseados nos seguintes atributos mínimos:a) Menor tempo de viagem;b) Maior regularidade e confiabilidade;c) Maior conforto;d) Eficiência operacional;e) Maior informação e facilidade de uso.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Redução de velocidade onde existe passagem de pedestres e ciclistas.

A proposta do Plano Diretor prevê uma hierarquização viária e as velocidades das vias devem ser compatíveis com esta organização: o sistema viário de Município deve atender a seguinte hierarquização viária. I. Via Expressa é a via de circulação caracterizada por acessos especiais com trânsito livre sem intersecções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes e sem travessia de pedestres em nível. É prioritária ao transporte individual e de carga;II. Via Arterial é a via de percurso longo de ligação inter-regiões, com intersecções em nível. Acesso direto aos lotes, com prioridade ao transporte coletivo.III. Via Coletora é a via que permite a ligação intra-bairros, recebendo e distribuindo o tráfego entre as vias locais e arteriais. Intersecções em nível, acesso direto aos lotes e com possibilidade de faixa exclusiva para estacionamento paralelo a via.IV. Via Local é a via destinada a promover a distribuição do tráfego local do bairro, apresentando baixa fluidez de tráfego, com acesso direto aos lotes.

Alimentar malha das ciclovias

O transporte cicloviário está previsto na proposta do Plano Diretor, desde os objetivos e diretrizes (Objetivo III, alínea f; Objetivo VIII, alínea e) e também através do Mapa "Sistema Cicloviário Estrutural" (Anexo IV do Plano de Mobilidade Urbana de São José dos Campos – Planmob/Lei Complementar 576 de 15 de março de 2016, alterado conforme delimitação constante do respectivo mapa da proposta do Plano Diretor)

Alterar redação da alínea "f" pág. 11:Garantir acessibilidade de todos aos serviços urbanos e à cidade atendendo aos cidadãos dos bairros da zona rural criando meios de transporte público coletivo.

As questões relativas ao transporte público são afetas ao Plano de Mobilidade do Município, instituído pela Lei Complementar nº 576/16, e serão devidamente analisadas pela SEMOB.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Ampliação da rede de calçadas e de espaços públicos de circulação de pedestres em locais e ruas que possibilitam a conexão entre os equipamentos públicos.

A política de mobilidade para os pedestres é parte integrante da proposta do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade do Município (LC 576/16).

Retirar a via Banhado dos mapas 6 e 7 do PDDI e substituir pela via Vidoca que interliga 5 centralidades: norte, oeste, sul, centro...

O Sistema Viário Via Banhado, previsto no Plano de Mobilidade Urbana (LC nº 576 de 2016), está contemplado na Macroestrutura Viária do Município, interligando a região norte, centro e oeste do município, de modo a oferecer uma alternativa viária que permita a circulação mais segura e direta de veículos priorizando a circulação de pedestres e ciclistas e melhorando consideravelmente o tempo de percurso do transporte público coletivo na região. O projeto da Via contempla todos os estudos necessários para identificação dos possíveis impactos que poderá ser gerado. Para o desenvolvimento do projeto da Via Banhado, foram realizados diferentes estudos onde considerou a análise das alternativas tecnológicas e locacionais do traçado da Via. A Via Vidoca – trecho entre o prolongamento da Av. Dr. Eduardo Cury até a transposição do Rio Paraíba do Sul já foi estudo anteriormente por esta municipalidade e o trecho entre a transposição do Rio Paraíba do Sul e encaixe com a Via Norte é muito próximo das alternativas estudadas para definição do atual traçado, no qual mostrou-se inviável, devido ao elevado custo de execução, grande impacto ambiental e carregamento viário de vias já saturadas interferindo com a área de preservação do Córrego Vidoca, área de captação da SABESP além de sobrecarregar ainda mais o entroncamento entre a Av. Lineu de Moura, Av. Dr. Eduardo Cury e Av. Ana Maria Nardo Silva, atualmente saturadas nos horários de pico.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Implementação do transporte coletivo com malha ferroviária conforme pág. 34, mapa II, (ex. linha ferroviária antiga que ligava SJC/Jacareí).

As questões relativas ao transporte de massa estão definidas no Plano de Mobilidade do Município, instituído pela Lei Complementar nº 576/16, e serão devidamente analisadas pela SEMOB.

Implementar transporte de massa de maior capacidade em todas as regiões incluindo obtenção de subsídios que possibilitem uma tarifa mais acessível incluindo os loteamentos clandestinos regularizados.

As questões relativas ao transporte público são afetas ao Plano de Mobilidade do Município, instituído pela Lei Complementar nº 576/16, e serão devidamente analisadas pela SEMOB.

Implantar transporte de massa ex. VLT sobre trilhos interligando rodoviária velha com região oeste paralela à linha férrea hoje em uso.

Os sistemas de transporte coletivo e seu traçado foram definidos no Plano de Mobilidade Urbana LC 576/2016 que foi construído junto com a sociedade através de oficinas participativas e audiências públicas.

Campanhas contínuas de educação no trânsito incluindo inclusive no currículo escolar.

Na política de Segurança Viária prevista na proposta do Plano Diretor (pág. 35) são previstas medidas de prevenção relacionadas à educação no trânsito.

Implantação do transporte de massa de maior capacidade incluindo opções VLT, BRT, entre outros, inclusive para resolução da conurbação SJC/Jacareí.

Os sistemas de transporte coletivo e seu traçado foram definidos no Plano de Mobilidade Urbana LC 576/2016 que foi construído junto com a sociedade através de oficinas participativas e audiências públicas.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Melhoria nos projetos viários incluindo os viadutos com relação à segurança viária.

As questões relativas ao transporte público são afetas ao Plano de Mobilidade do Município, instituído pela Lei Complementar nº 576/16, e serão devidamente analisadas pela SEMOB.

Implantação de ligação entre as regiões sul-leste e sul-oeste.

As ligações entre as diversas regiões da cidade estão previstas no Plano de Mobilidade Urbana LC 576/2016 que foi construído junto com a sociedade através de oficinas participativas e audiências públicas,

Implementar medidas para inibir o trânsito de passagem de veículos nas áreas residenciais priorizando os deslocamentos a pé e cicloviários e redução de velocidade.

As questões relativas ao trânsito de veículos e demais deslocamentos na cidade estão afetas ao Plano de Mobilidade do Município, instituído pela Lei Complementar nº 576/16, e às atribuições da SEMOB.

Sala: **C**

Atentar para a regularização da Região Leste - necessidade de relatório de risco e diagnóstico.

Segundo a proposta de revisão do Plano Diretor, faz-se necessário estabelecer critérios para a regularização fundiária em áreas de risco e em áreas de preservação permanente, sobretudo as de interesse social, de forma a reduzir os impactos sociais, econômicos e ambientais e aumentar a resiliência frente a eventos climáticos severos decorrentes das mudanças climáticas.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Necessário garantir os instrumentos urbanísticos prescritos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e para recente Lei de Regularização Fundiária, principalmente, em núcleos habitacionais e consolidados.

A proposta do plano diretor está em consonância com os instrumentos urbanísticos constantes no Estatuto da Cidade.

Supressão da alínea "e" da Diretriz XII (pág. 13) e. Articular as políticas urbanas municipais aos planos de ação e projetos promovidos nos vetores de desenvolvimento da macrometrópole paulista, reiterando e valorizando a posição estratégica do Município

A Diretriz será mantida pois é essencial para o desenvolvimento sustentável do Município que o Plano Diretor esteja alinhado às políticas da Região Metropolitana e aos Planos e ações promovidos para o desenvolvimento da macrometrópole paulista.

Inclusão do item "Área de desenvolvimento estratégico Central do Inciso X (pág. 27): X. Regularização fundiária plena do Jardim Nova Esperança, integrando-o à cidade; Destinar a verba recebida pelo uso de recursos hídricos às regiões produtoras do Município

Com relação à citação de regularização do Jardim Nova Esperança como diretriz da ADE Central, informo que a regularização dos núcleos informais existentes em São José dos Campos, identificados no Mapa da Regularização Fundiária, decorre de estudos de análise de riscos, restrições ambientais e de viabilidade urbanística. Está sendo proposta a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para a destinação da verba recebida pelo uso de recursos hídricos do Município cuja aplicação será definida pelo controle social do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Revitalização do Centro tendo a criação do Parque Ecológico do Banhado e a criação do Museu da Biosfera Brasileira como destino turístico nacional e internacional e mantendo a população do banhado.

A proposta do Plano Diretor prevê diretrizes para requalificação urbana do centro da Cidade para a Centralidade Tradicional e para a ADE Central. O Banhado constitui hoje Área de Proteção Ambiental d Estadual e Parque Natural Municipal unidades de conservação que requerem o estabelecimento de Plano de manejo em consonância com a política ambiental do Sistema Nacional de Unidade de Conservação. A Prefeitura agradece a sugestão da criação de Museu da Biosfera Brasileira como atrativo turístico e educacional para a cidade, a qual será avaliada pelos setores competentes da Prefeitura. E quanto a regularização do Jardim Nova Esperança, esclarece que a regularização dos núcleos informais existentes em São José dos Campos, identificados no Mapa da Regularização Fundiária, decorre de estudos de análise de riscos, restrições ambientais e de viabilidade urbanística

Promover o conceito de "Cidades Inteligentes" - "Smart Cities"

A proposta do plano diretor em suas diversas premissas remete aos conceitos de promover uma cidade compacta e Smart Cities que são sistemas de pessoas interagindo e usando energia, materiais, serviços e financiamento para catalisar o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes. Paratanto, esses fluxos de interação são considerados inteligentes por fazer uso estratégico de infraestrutura e serviços e de informação e comunicação com planejamento e gestão urbana para dar resposta às necessidades sociais e econômicas da sociedade.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Centralidade Urbana: Estimular / aumentar arborização com ´´árvores nativas no Eixo Dutra; Estimular IPTU verde no Centro Tradicional e Eixo Dutra;

Criação de Lei Municipal para utilização de árvores nativas para a arborização municipal.

A Prefeitura de São José dos Campos está desenvolvendo os estudos preliminares para a elaboração de um plano de arborização urbana para o Município.

Evitar o adensamento nas proximidades da Petrobrás.

A Refinaria Henrique Lage – REVAP possui planos próprios para contenção de emergências decorrentes dos Estudos de Análise de Riscos integrantes do processo de licenciamento ambiental junto a CETESB, em razão dos núcleos habitacionais situados nas imediações. A Lei de zoneamento atual da Cidade também proíbe a instalação de novos empreendimentos habitações nas proximidades da REVAP, condição que será mantida no processo de revisão da lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, por força das recomendações técnicas da CETESB.

Plantar árvores frutíferas. Ex: manga, abacate, goiaba, caju, etc. Em morro plantar bananeira, não desbarrancar em "frutas". Baixo não pode construir. Plantar todo tipo. Fazer horta comunitária. Ex: couve, cenoura, tomate, abobrinha, etc. Maria 39428400

A contribuição está endossada na proposta de Plano Diretor nos objetivos e diretrizes referentes ao ordenamento territorial - item VII - Inciso I; Nas diretrizes setoriais do Meio Ambiente - incisos XXIV e XXV e na Manutenção da cidade inciso VI.

Criação de leis para defender os animais, criação de delegacia de proteção animal, castração em massa, conscientizar a população de sua responsabilidade com os animais

Faz-se necessário a elaboração de uma Lei específica para atender esta solicitação. Em relação ao bem-estar animal está atendida nas diretrizes setoriais do meio ambiente no inciso IX.

Texto da ficha de colaboração

Conscientizar as escolas sobre o desperdício de alimentos, retirar os livros sem páginas e reciclar.

Justificativa

A grande quantidade de alimentos que são jogados fora é assustadora, deveriam utilizar isso como adubo e mostrar para nossas crianças que elas podem ajudar.

Resposta/comentário da SEURB

Os Fóruns Regionais foram espaços para a participação popular, idealizados como lugares de contribuições da sociedade para a construção do Plano Diretor. No entanto, assim como qualquer outro canal explicitamente aberto entre a prefeitura e a população, foram lugar de solicitações pontuais, que não puderam ser enquadradas nos princípios, objetivos, diretrizes e estratégias do Plano Diretor em elaboração. Estas solicitações foram encaminhadas para as secretarias e autarquias responsáveis, e a partir daí serão analisadas, respondidas ou entrarão na programação dos serviços do setor competente.

Em diretrizes setoriais -

Educação

Incluir

alínea "b" em I. Educação

Infantil

b. Construção de

uma creche no Distrito São Francisco Xavier

Contemplada. É diretriz setorial da educação na proposta atender 100% da demanda ativa por creches no Município.

Solicitação de implantação de bibliotecas públicas, que funcionem inclusive aos finais de semana em todos os bairros de São José dos Campos, com ampla divulgação e incentivo à leitura, com monitores, bibliotecárias e livros em abundância, com concursos de

Os Fóruns Regionais foram espaços para a participação popular, idealizados como lugares de contribuições da sociedade para a construção do Plano Diretor. No entanto, assim como qualquer outro canal explicitamente aberto entre a prefeitura e a população, foram lugar de solicitações pontuais, que não puderam ser enquadradas nos princípios, objetivos, diretrizes e estratégias do Plano Diretor em elaboração. Estas solicitações foram encaminhadas para as secretarias e autarquias responsáveis, e a partir daí serão analisadas, respondidas ou entrarão na programação dos serviços do setor competente.

Texto da ficha de colaboração	Justificativa	Resposta/comentário da SEURB
<p>Alteração da redação alínea "I" da diretriz X (pág. 12): I. Valorizar os atributos históricos, culturais e ambientais, com destaque para que a requalificação das margens do Rio Paraíba do Sul e sua itegração com os parques municipais já</p>		<p>Alteração atendida.</p>
<p>Das áreas Especiais de Interesse Ambiental 6.5 - (página 45, acrescentar) Área de manutenção de micro clima mais ameno</p>	<p>Dentre os atributos que deverão ser protegidos no âmbito da política de uso e ocupação do solo é oportuno acrescentar mais um atributo/tipologia: "Área de manutenção de micro clima mais ameno" como comprovam os pareceres 1 e 2 da Dra. Maria Paulete Pereira Martins, pesquisadora do INPE. Esta iniciativa vai no sentido de limitar as ilhas de calor na Macrozona de Consolidação.</p>	<p>Trata-se de proposta atendida nas diretrizes setoriais do meio ambiente - Inciso IX, referente as Políticas de mitigação e adaptação e as mudanças climáticas de São José dos Campos.</p>
<p>Sugestão proposta (AABEA): Das Unidades de Conservação 8 - (Página 47, acrescentar) àrea do Jardim Esplanada de Adjac 8.7 -</p>	<p>Instituir unidades de conservação a serem criadas no próprio tecido urbano - incluir nelas, entres outras, a área do Jardim Esplanada de Adjacências. A criação de Unidades de Conservação é um meio de proteger o patrimônio ambiental do município como recomendam os pareceres 1 e 2 da Dra Maria Paulete Pereira Martins, pesquisadora do INPE.</p>	<p>A conservação de ambientes naturais tem relevância que extrapola os interesses do Município. O patrimônio ambiental do Município está disponível no Mapa 14 do Plano Diretor e estas áreas deverão ser protegidas por meio de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável. A área do bairro do Jardim Esplanada não se classifica de relevância ao município.</p>
<p>Patrimônio Cultural como fomentados de turismo, da preservação ambiental e da história - Patrimônio cultural e turismo cultural.</p>		<p>Proposta atendida e presente na proposta nos objetivos e diretrizes do ordenamento territorial - Inciso II - item a; no inciso IX - item b e nas diretrizes setoriais.</p>

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Incentivo do poder público à indústria do turismo rural Art. 2 do Macrozoneamento.

Contemplado no inciso XI dos objetivos e diretrizes referentes ao ordenamento territorial.

Não permitir a alteração e ampliação de expansão urbana no Distrito de São Francisco Xavier, mantendo as características históricas culturais e principalmente as ambientais, seguir suas restrições.

O perímetro urbano proposto para o núcleo do Distrito de São Francisco Xavier promove uma retração perimétrica na margem direita do Rio do Peixe, para evitar o processo de urbanização inadequada na região de Guaxindiba, em prol de proteção desse manancial. A proposta de expansão perimétrica visa tão somente a inclusão dos núcleos informais de Ferreiras e Barreira no perímetro urbano para fins de regularização fundiária. Essa área de expansão está em consonância com o Plano de Manejo da APA de São Francisco Xavier.

Incluir em Diretrizes setoriais -
Esportes Incluir Diretriz
"X" (pág.
64)
Implantar um ginásio Poliesportivo no Distrito de
São Fr

Os Fóruns Regionais foram espaços para a participação popular, idealizados como lugares de contribuições da sociedade para a construção do Plano Diretor. No entanto, assim como qualquer outro canal explicitamente aberto entre a prefeitura e a população, foram lugar de solicitações pontuais, que não puderam ser enquadradas nos princípios, objetivos, diretrizes e estratégias do Plano Diretor em elaboração. Estas solicitações foram encaminhadas para as secretarias e autarquias responsáveis, e a partir daí serão analisadas, respondidas ou entrarão na programação dos serviços do setor competente.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Alterar redação item "IV" em Área de desenvolvimento estratégico e potencial São Francisco Xavier IV.
Viabilizar a mobilidade local e o acesso dos moradores dos bairros ao núcleo urbano do distrito através da criação

As questões relacionadas ao transporte público são afetas ao Plano de Mobilidade de São José dos Campos – Lei Complementar nº 576/2016, que institui a Política Municipal de Mobilidade, portanto a propositura será encaminhada a SeMob para as devidas análises no âmbito da mencionada legislação.

Alteração da redação alínea "g" da diretriz XI (pág. 13): Promover e criar programas de turismo sustentável na área de influência da Represa do Jaguari e no Distrito de São Francisco Xavier, privilegiando o turismo de baixo impacto e

Ficam mantidas as diretrizes propostas do Plano Diretor de ordenamento territorial - Inciso XI - Letra G.

Excluir o item "V" em Área de desenvolvimento estratégico potencial São Francisco Xavier V.
Estimular a diversificação de usos na área urbana.

O núcleo urbano de São Francisco Xavier dista cerca de 50 km da sede urbana do município, sendo necessário, portanto, a previsão de usos comerciais e de serviços para apoiar a população local.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Reconsiderar a necessidade de adequação do perímetro urbano do Distrito de São Francisco Xavier, reconhecimento do crescimento de necessidade da população e otimizar os equipamentos públicos já existentes.

O perímetro urbano proposto para o núcleo do Distrito de São Francisco Xavier promove uma retração perimétrica na margem direita do Rio do Peixe, para evitar o processo de urbanização inadequada na região de Guaxindiba, em prol de proteção desse manancial. A proposta de expansão perimétrica visa tão somente a inclusão dos núcleos informais de Ferreiras e Barreira no perímetro urbano para fins de regularização fundiária. Essa área de expansão está em consonância com o Plano de Manejo da APA de São Francisco Xavier. As áreas livres existentes no perímetro urbano proposto atendem as estimativas de crescimento populacional do Distrito previstas pela Fundação SEADE, para os próximos 10 anos, período de vigência do Plano Diretor.

Incluir duas diretrizes setoriais - Assistência Social Criação de 1 casa de idoso no Distrito de SFX, aumentar o número de assistentes sociais para abranger todos os bairros do Distrito.

A comunidade tem muitos idosos e não existe casa do idoso

A Política de Assistência Social proposta no âmbito deste Plano Diretor prevê a ampliação dos programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para as famílias e a ampliação dos serviços da Assistência Social nos territórios de área urbana e rural do Município, bem como fortalecer e ampliar acesso a programas, projetos e ações à população idosa do Município, considerando o aumento gradativo dessa população. No entanto, a sugestão será devidamente encaminhada a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão para sua devida análise.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Reclassificar a área do banhado para viabilizar produção agrícola

O Banhado de São José dos Campos está classificado como Área de Proteção Ambiental Estadual e como Parque Natural Municipal. Unidades de Conservação que requerem a elaboração de um Plano de Manejo, conforme preconiza o Sistema nacional de Unidade de Conservação, que determinará os usos mais adequados às características ambientais.

Criar planos manejo junto com a população/ moradores

O Plano Diretor de São José dos Campos tem como uma de suas premissas o incentivo a participação popular, gestão democrática e continuidade no processo participativo e com o objetivo de promover mecanismos de participação e controle social para os cidadãos e os setores representativos dos vários segmentos da sociedade.

Integrar a nova via de acesso vindo da Via Norte para o Urbanova com a Região do Jaguari, integrando o bairro com um todo. Pela mobilidade urbana disponibilizar como inicialmente prometido o VLT (veículos leves sobre trilhos) e não o BRT que é poluidor e

No plano de mobilidade aprovado em 2016 está em vigor e nele estão previstos as diversas diretrizes para o Município,

Supressão de vias expressar por investimentos maciços no transporte coletivo integrado com ciclovias e áreas para pedestres.

No plano de mobilidade aprovado em 2016 está em vigor e nele estão previstos diversas diretrizes em consonância com o plano de mobilidade do Município,

Incluir o Parque Betânia entre os parques previstos no Plano Diretor.

A área da Vila Betânia não está listada nos parques previstos no Plano Diretor que têm como objetivo de promover o incremento de Áreas Verdes e Sistema de Lazer Públicos do Município que deverão ser destinadas à implantação de Parques Urbanos conforme Mapa 13 da proposta do Plano Diretor.

Importância ambiental do "Bosque Betânia"

A área denominada "Bosque Bethânia" não está prevista como parque no Mapa de Parques Urbanos do Plano Diretor, em razão das incertezas que pairam diante dos litígios judiciais ainda em curso, que deverão tratar, dentre outros temas, a qualidade do componente florestal lá existente; posto que ainda é tema controverso em razão da presença de exemplares florestais exóticos. Cabe ressaltar ainda que a área em questão, diferente de outros parques propostos, não apresenta os mesmos impedimentos legais ao uso pretendido pelos proprietários. As demais áreas particulares propostas pelo Plano Diretor para composição dos Parques, caracterizam pela presença de fragmentos florestais nativos com indubitável status de proteção pela Lei da Mata Atlântica e pelas normas de proteção ao cerrado, ou ainda por situarem-se em áreas ambientalmente protegidas. No caso de áreas particulares para composição dos Parques também é sopeçada a valoração para eventuais desapropriações.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Fortalecer a produção familiar através de apoio técnico

Sugestão contemplada. Nas diretrizes setoriais quanto ao desenvolvimento econômico no seu inciso III - item a, está previsto a seguinte diretriz: "Desenvolver ações e projetos que visem a inclusão social da população rural, através da implantação de infraestrutura de serviços públicos, e de estruturas de apoio à produção e comercialização, que agreguem valor à agricultura familiar ou outras formas de trabalho rural. " Ressalva-se ainda que, é dirriz da proposta: revisar os estudos preliminares e consolidar um Plano Municipal Rural, visando promover diretrizes orientadoras das políticas públicas e diversificação das atividades econômicas da área rural, e inserção competitiva do setor na economia do município.

Permitir instalação de agroindústria na macrozona de desenvolvimento sustentável (fomentar)

A política do Macrozoneamento Rural é norteada pela sustentabilidade, e identifica as diversas realidades e potencialidades socioeconômicas e ambientais buscando estabelecer a efetiva proteção ambiental aliada ao desenvolvimento e fortalecimento da propriedade rural. A delimitação da Macrozona Rural tem como um de seus objetivos orientar as políticas públicas no sentido de: Incentivar e desenvolver as atividades rurais, a agroindústria e atividades correlatas, sem impedir os usos de recreio, de lazer, de turismo e ecoturismo, de alimentação, de hospedagem, residências unifamiliares, desde que respeitada a dimensão mínima do módulo rural.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Incluir o item "IX" e "X" em Área de desenvolvimento estratégico de São Francisco Xavier: IX - Revisar, ampliar e efetuar o Plano de Saneamento Básico na zona urbana do Distrito de São Francisco Xavier visando uma gestão eficiente junto à concessionária a

a - incluir em áreas de Desenvolvimento Estratégico o Distrito de São Francisco Xavier; b - Dar ao Distrito de São Francisco Xavier um capítulo à parte no Plano Diretor de São José dos Campos devido suas peculiaridades, devido também sua distância da sede do Município e conter seu território em área de estritamente rural.

A Política Ambiental proposta baseia-se fundamentalmente em planos de sustentabilidade, dentre eles destaca-se a elaboração do Plano Municipal de Saneamento; estando previsto também o Programa Municipal de Saneamento Rural Sustentável.

Fomentar a produção agrícola de pequenos produtores

Consta nas diretrizes setoriais a diretriz de fortalecer a propriedade rural, mediante apoio ao pequeno e médio produtor e em especial ao agricultor familiar, através de convênios e parcerias com órgãos técnicos

Ausência de documentos fundamentais: Plano Diretor de Macrodrenagem, Inventário Ambiental e elementos técnicos não descritos no P.D. de mobilidade de 2016 (inclusive na má estrutura).

A proposta do Plano Diretor 2018, apresentada pela Prefeitura, está em consonância com o que preconiza o Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001, atendendo em especial o conteúdo recomendado pelo Guia do Plano Diretor Participativo elaborado pelo Ministério das Cidades. Os estudos ambientais mencionados, que são relevantes para a qualidade de vida na Cidade, não constituem conteúdo mínimo do Estatuto das Cidades, no entanto, estão sendo propostos no âmbito do Plano Diretor e em fase de desenvolvimento pela SEURBS. O Plano de Macrodrenagem Urbana para definição dos mecanismos de proteção e controle de enchentes na área urbana; o Plano de Ação de Mitigação e Adaptação as Mudanças Climáticas a fim de reduzir as emissões de gases de efeito estufa e promover medidas de adaptação sob a competência do Município; o Plano Municipal da Mata Atlântica e Cerrado para proteger seus remanescentes e promover ações de segurança hídrica no Município já estão em desenvolvimento e constituem premissas essenciais do Plano Diretor proposto, para seu período de vigência.

Reformular a participação popular nos moldes propostos pelo Movimento Defendem São José que propõe: a. Sistema de acompanhamento e controle; Congresso de cidades, reformulação do CMDU no formato proposto pelo CONCIDADES, criação de Fóruns de discussão dos

No item que trata sobre o controle, revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e Capacitação da População será criado um Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado nos termo do inciso III do artigo 42 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001. O Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado será regido entre seus princípios: o icentivo a participação popular, gestão democrática e continuidade no processo participativo.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Incluir a alínea "f" da Diretriz XIII - Pág. 13 f - Criação do Conselho Gestor do Distrito de São Francisco Xavier composto por membros indicados pelas Secretarias Municipais e majoritário por moradores locais eleitos pela comunidade.

O Conselho Gestor Urbano é um instrumento de gestão participativa democrática garantido pelo Estatuto da Cidade para elaboração e, implementação de políticas públicas.

De acordo com o Art 144. "Deverá ser elaborado um Plano de Gestão Distrital para São Francisco Xavier abrangendo as especificidades do Distrito, no prazo de um ano contado da edição da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo".

Sou contrário a um Conselho Gestor porque um conselho "gere", o que significa divisão de poderes com o Executivo municipal. "Por minha experiência, isso leva a constantes disputas políticas e paralização do governo. Há outros canais para a população do go

O Conselho Gestor do Plano Diretor é uma instância prevista por norma federal, e instituído pelo Poder Executivo para corroborar com o processo de discussão e revisão do Plano Diretor de São José dos Campos. A criação do Conselho Gestor está em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, que estabelece regras para construção participativa do Plano Diretor; da Lei Orgânica Municipal que garante a participação popular no processo democrático e em especial do Plano Diretor; e, das resoluções acordadas na 6ª Conferência Municipal das Cidades de São José dos Campos, realizada no ano de 2016. Desta forma o Conselho Gestor foi instituído para dentre outras atribuições, acompanhar as distintas fases de revisão do Plano Diretor de São José dos Campos; garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor; apoiar e acompanhar os trabalhos inerentes aos estudos, coleta de dados, produção de conhecimento, formulação dos planos de trabalho de elaboração técnica e a apresentação de minuta de projeto de lei; e, assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Alteração da redação dos elementos estruturadores de desenvolvimento urbano sustentável - Objetivando fazer de São José dos Campos uma cidade mais humana e mais equilibrada, aproximando emprego e moradia e possibilitando a melhoria da qualidade de vida do

O desafio do Plano Diretor é lançar as bases das premissas de organização territorial e gestão de todo o Município de São José dos Campos. As propostas elencadas na proposta apresentada foram embasadas em um extenso diagnóstico que procurou realizar uma leitura de amplo espectro das limitações e possibilidades da São José dos Campos do presente sob a ótica e as premissas do urbanismo contemporâneo.

Compensação Ambiental: Exigir que o CA seja efetuada e publicada os locais onde é realizada.

O Conselho Gestor foi criado para a revisão do Plano Diretor de São José dos Campos. Trata-se de um órgão colegiado, integrado por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil e tem a sua natureza temporária. Portanto, ao Conselho Gestor cabe a sua revisão. Compete dentre muitas tarefas, a de acompanhar as distintas fases de revisão do PD e assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

Áreas especiais de Interesse Ambiental:
Revitalização de todos os córregos em parceria com as escolas municipais e particulares e Proteção de nascentes.

Nos objetivos e diretrizes referentes ao ordenamento territorial está previsto que: ressignificar os rios e córregos urbanos, criando espaços de convívio, contemplação e lazer, promovendo a renaturalização, reestabelecendo os serviços ecossistêmicos e integrando a comunidade à paisagem natural, sendo que: a revitalização dos córregos em parceria com as escolas municipais e particulares e Proteção de nascentes

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Priorizar o tratamento das nascentes e córregos do Rio Paraíba do Sul.

Nas diretrizes setoriais é premissa ressignificar os rios e córregos urbanos, criando espaços de convívio, contemplação e lazer, promovendo a renaturalização, reestabelecendo os serviços ecossistêmicos e integrando a comunidade à paisagem natural.

Não permitir a alteração e ampliação de expansão urbana no Distrito de São Francisco Xavier, mantendo as características históricas culturais e principalmente as ambientais, seguir suas restrições.

A proposta do plano diretor tem como uma de suas premissas a implantação da área de desenvolvimento estratégico potencial São Francisco Xavier que tem como alguns de seus objetivos: articular o desenvolvimento sustentável, promovendo formas de turismo de baixo impacto e agricultura familiar no Distrito de São Francisco Xavier e promover atividades econômicas que estimulem e preservem as culturas tradicionais do distrito.

Não permitir a alteração e ampliação de expansão urbana no Distrito de São Francisco Xavier, mantendo as características históricas culturais e principalmente as ambientais, seguir suas restrições.

A proposta do plano diretor tem como uma de suas premissas a implantação da área de desenvolvimento estratégico potencial São Francisco Xavier que tem como alguns de seus objetivos: articular o desenvolvimento sustentável, promovendo formas de turismo de baixo impacto e agricultura familiar no Distrito de São Francisco Xavier e promover atividades econômicas que estimulem e preservem as culturas tradicionais do distrito.

Texto da ficha de colaboração

Justificativa

Resposta/comentário da SEURB

Não concorda com a regularização fundiária do Jardim Nova Esperança; Devido à desorganização social estabeleceu-se o tráfico de drogas no local e Um local organizado e apropriado à população, estariam melhor alocados.

Os núcleos informais existentes em São José dos Campos estão identificados no Mapa da Regularização Fundiária, cujo procedimento de regularização decorre de estudos de análise de riscos, restrições ambientais e de viabilidade urbanística

Devolutivas

Documento

Item

Resposta da SEURBS

Defendem São José

Ofício 44/2018

As questões relativas ao município estão sendo consideradas no capítulo da Saúde. Lei municipal não pode tratar das questões pertinentes ao Estado ou ao Governo Federal.

ACONVAP

ACVP007/2018

Item 3

Sobre o período de transição: Na proposta do plano Diretor está estabelecido um período de transição de um ano para protocolo de processo, mais dois anos para a aprovação, a contar da vigência da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; e validade de um ano para o projeto aprovado. Ou seja, o prazo de transição total é de 4 anos a partir da promulgação da nova LPUOS; Está definido na proposta do Plano Diretor que o Fator de Interesse público poderá ser igual a zero para HMP, ficando a critério do setor municipal competente a definição, análise e aprovação. Serão realizados estudos para que a cobrança da OODC e PGT, concomitantemente, não inviabilizem o empreendimento.

CTEEP

CT/EM/01801/2018

A sugestão apresentada prevê a inclusão das áreas vazias ao longo da faixa de passagem da CTEEP, que cortam a área urbana do Município, aos perímetros das centralidades definidos na proposta do novo Plano Diretor. As centralidades definidas na proposta do Plano Diretor são as áreas mais dinâmicas da cidade e que exercem atratividade sobre a população. Concentram, principalmente, diversidade e intensidade de atividades (em especial comércios e serviços) e também polarizam grande quantidade de viagens. Podem, ainda, apresentar outras características, a exemplo do aspecto simbólico do espaço, elevado valor do solo, assim como é importante que contemplem boas condições de acessibilidade e infraestrutura de transportes. A necessidade de se desenvolver diversas centralidades surge do processo de expansão do tecido urbano e está associado ao conceito de qualidade de vida da população e também de sustentabilidade, pois garante acesso a serviços essenciais, busca o atendimento de demandas com pequenas viagens, principalmente através de modos não motorizados, e também favorece a possibilidade de acessá-las pelos modos coletivos de transporte. Entendendo-se o potencial positivo da consolidação de uma rede estruturada de centralidades associadas aos principais eixos de transporte para desenvolvimento urbano e também o potencial do Plano Diretor como indutor de consolidação, foram elencadas e classificadas as centralidades propostas. Para definição dos perímetros das mesmas foram adotados critérios, mediante análise e debates técnicos, considerando principalmente: as centralidades já consolidadas, a concentração de comércios, serviços; bairros e locais com possível fluxo maior de pessoas; os equipamentos e/ou serviços públicos, grandes comércios, centros comerciais ou de serviços, igrejas; pontos de ônibus ou estação de conexão, parques, praças; áreas verdes e institucionais, entre outros. Portanto, no que se refere aos perímetros das centralidades determinados na proposta do Plano Diretor, há uma lógica mantida como consenso na análise da equipe técnica responsável. Há o entendimento, no entanto, de que as áreas vazias ao longo da faixa de passagem da CTEEP que cortam a área urbana do Município representam, sem dúvida, grande potencial urbanístico e de transformação para a cidade, demandando estudos e análises específicos que busquem definir o conjunto de intervenções e medidas necessárias visando proporcionar a plena utilização de suas potencialidades. Considerando que a proposta do Plano Diretor estabelece os objetivos da política de desenvolvimento urbano, rural, ambiental, social e econômico do Município, define diretrizes para as políticas setoriais e para a gestão do território e prevê os instrumentos para a sua implementação, orientando o desenvolvimento da cidade; conclui-se que lei específica poderá regulamentar um projeto urbanístico para as áreas em questão, conjugando um ou mais instrumentos da política urbana, e estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo adequados, observando-se os princípios, objetivos e diretrizes do novo Plano Diretor.

Documento

Item

Resposta da SEURBS

FORUM POPULAR

Foram considerados as solicitações dos itens 01, 03, 08, 09, 31 (parcial) e 17. Os demais não foram inseridos no projeto de lei pois deverão ser tratados no Plano Municipal de Habitação.

Wilson Cabral

Em face das colocações e solicitações enviadas pelo Conselheiro do COMAM, Sr. Wilson, a SEURBS vem trazer alguns esclarecimentos.

A proposta de Plano Diretor apresentada pela Prefeitura busca realizar o planejamento deste município para o horizonte de 10 anos, conforme previsto pelo Estatuto da Cidade (lei federal n. 10.257/2001).

Uma das estratégias de planejamento adotada na proposta é o macrozoneamento urbano e dentre as macrozonas está a de Consolidação. Seu principal objetivo é a otimização da infraestrutura já instalada na cidade através da ocupação de áreas vazias (o que não significa necessariamente verticalização). Para a efetivação do planejamento urbano, em especial o macrozoneamento, é proposta a utilização de instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e aqui destacam-se o a Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) conjugada com a adoção de um coeficiente de aproveitamento básico único para a cidade. Diferentemente dos coeficientes de aproveitamento vigentes na cidade atualmente (variados de acordo com as diferentes zonas), esta proposta para o Plano Diretor traz um coeficiente básico único 1,3 para a maior parte da área urbana do município (macrozonas de Consolidação, Estruturação e Controlada). Coeficientes adicionais, quando permitidos, deverão ser obtidos mediante contrapartida financeira, a qual possibilitará investimentos em Habitação de Interesse Social, bem como em diversas áreas da cidade, inclusive em praças, parques, arborização e outras medidas que contribuem para o bem estar da população e também para a mitigação da ilha de calor urbana. Outra medida trazida pela implementação da Outorga Onerosa do Direito de Construir é o Fator de Sustentabilidade, que visa incentivar a implementação de estratégias sustentáveis em edifícios que utilizem o coeficiente adicional priorizando ainda aquelas melhorias em logradouros públicos a exemplo de praças, trechos de córregos urbanos e melhoria da qualidade ambiental no entorno dos empreendimentos, entre outras iniciativas de benefício difuso. Sobre a proposta de implementação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e a adoção dos índices propostos trata-se, portanto, de um instrumento para planejamento e melhoria urbana, e não verticalização e agravamento da ilha de calor urbana.

Do mais, há previsão de um incremento populacional tímido para a cidade de São José dos Campos (de aproximadamente 60mil habitantes para o horizonte de vigência do novo Plano Diretor) e há o desejo de uma cidade mais compacta, menos espraiada, com mais centralidades e melhor distribuídas leva a menores e mais otimizados deslocamentos, o que eleva a qualidade de vida dos munícipes e a qualidade ambiental urbana. A ampla utilização de meios de transportes individuais dependentes de combustíveis fósseis, além de contribuir para a poluição do ar, prejudicando diretamente a saúde dos habitantes e agravando o efeito de mudanças climáticas globais é responsável também por emissão de calor, o chamado calor antropogênico, que reforça a ilha de calor urbana. Deste modo, além de procurar conter o espraiamento urbano, a proposta para o Plano Diretor está

alinhada e endossa o Plano de Mobilidade dando prioridade ao transporte coletivo público e aos modos não motorizados.

Diversas outras medidas de caráter prioritariamente ambiental estão previstas no plano diretor e vêm corroborar com a melhoria da qualidade ambiental e mitigação da ilha de calor urbana no município. Na área urbana destacam-se a previsão de diversos parques e a implementação de políticas de áreas urbanas de interesse ambiental, além do Plano Municipal de Arborização Urbana, que está sendo endossado pela proposta do Plano Diretor, assim como diversos outros planos pertinentes (já publicados ou em fase de finalização) a exemplo do Plano de Mobilidade, Plano de Macrodrenagem Urbana, Plano Municipal de Redução de Riscos, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal da Mata Atlântica e do Cerrado. Quanto às áreas urbanas de interesse ambiental, elas abarcam:

I. Planícies Aluvionares do Rio Paraíba do Sul e do Rio Jaguari: Trata-se de Área de Proteção Ambiental Municipal – APA e deverá ser regulamentada em consonância com o que determina o Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC, buscando nos trechos sob o regime de proteção do Estado, ações compartilhadas para sua concretização;

II. Remanescentes de Vegetação Nativa: Deverão ser protegidos os fragmentos já identificados assim como os que possam vir a ser mapeados e considerados no desenvolvimento urbano da cidade, no Plano Municipal da Mata Atlântica e do Cerrado (PMMAC);

III. Área de Controle de Impermeabilização – ACI: Constitui-se de áreas com restrições urbano-ambientais visando à recarga dos aquíferos e a permeabilidade das cabeceiras, de forma a garantir a qualidade das águas e a prevenção de enchentes e inundações na malha urbana consolidada.

Ainda são relevantes a previsão proposta para unidades de Conservação e todas as diretrizes setoriais de meio ambiente previstas.

Para os mananciais hídricos na área rural a proposta traz de forma inovadora os primeiros passos que posicionam a água como oportunidade para alavancagem do desenvolvimento humano de população residente nas regiões produtoras de água.

A prefeitura destaca que a proposta apresentada decorre dos dados levantados no diagnóstico realizado, incluindo as diversas peças gráficas, cujos arquivos base já foram disponibilizados, e que foram cruzados mapas e informações. Além disso, as contribuições colhidas da população através dos diversos e inúmeros meios de participação popular abertos foram TODAS analisadas e, em muitas vezes, incorporadas na proposta. As Devolutivas dos Fóruns Regionais, contendo as observações da população e o retorno do poder público para cada uma delas, está também disponível no site do Plano Diretor.

O Plano Municipal de Mudanças climáticas de São José dos Campos está em fase de elaboração. Ainda que não seja uma peça obrigatória para os municípios, nossa cidade está investindo esforços para a sua efetivação e a perspectiva é de que os frutos do mesmo

possam ser objetivamente incorporados na legislação do município, pois, mesmo ainda não concluído, vários conceitos e fundamentos das Mudanças Climáticas já foram antecipados e incluídos na presente proposta do Plano Diretor. Sobre esta proposta de Plano Diretor, voltamos a destacar toda a importância dada à questão ambiental, inclusive visando mitigar o efeito da ilha de calor urbana e que a própria elaboração do Plano de Mudanças Climáticas é uma das metas apontadas na proposta.

Com relação ao cronograma e aos prazos, esclarecemos que o Conselho Gestor do Plano Diretor, instituído através do Decreto n. 17.141 de 12 de agosto de 2016, é responsável e soberano no acompanhamento da metodologia e andamento dos trabalhos relacionados ao Plano Diretor:

“Art. 2º Ao Conselho Gestor para a revisão do atual Plano Diretor de São José dos Campos compete:

I – acompanhar as distintas fases de revisão do Plano Diretor de São José dos Campos”

Ao COMAM cabe e espera-se que, assim como os demais conselhos municipais, participe ativamente do processo como conselho consultor, porém, não é possível que este colegiado estabeleça prazos diferentes daqueles pactuados pelo poder público com o Conselho Gestor.

Destacamos ainda que nas mais de 100 reuniões oficiais empreendidas para discussão pública do Plano Diretor, dentre as quais as abordagens em pauta nos colegiados CMDU e COMAM, incluindo conselheiros comuns a estes colegiados (CGPD / CMDU / COMAM), entendemos que ao longo dos 2 anos de discussão foram muitas as oportunidades para debates e negociações construtivas, aliás, devidamente exercidas por inúmeros segmentos representativos da sociedade. Portanto, asseguramos que o processo ainda em curso foi construído em sólido caminho com transparência e de forma democrática cabendo ainda aos interessados, como V.Sa., mais uma fase de chamamento público ao longo deste mês de setembro/2018 que culminará nas audiências públicas já noticiadas.

Anexo, quadro resumo do balanço das participações na trajetória do Plano Diretor desde agosto de 2016.

Contamos com a sua valorosa contribuição e enviamos anexo CD contendo os arquivos solicitados.

Defendem São José

Ofício 42/2018

As Zonas de Domínio de Curso d'Água serão revistas no Plano de Macrodrenagem, antes da revisão do Zoneamento.

Documento	Item	Resposta da SEURBS
Defendem São José		
Ofício 45/2018	Sugestão 1	1. O Plano Diretor tem como princípio organizar e disciplinar o meio urbano e rural, promovendo o desenvolvimento sustentável, por meio da integração de considerações urbanísticas, ambientais, econômicas, sociais e culturais, que propicie ao município prosperar de forma ambientalmente equilibrada, economicamente viável e socialmente justa. Dessa forma, tais princípios norteiam os objetivos e diretrizes do Plano Diretor. De forma mais enfática, pode-se citar o fator de sustentabilidade, associado à outorga onerosa, como parâmetro de incentivo ao desenvolvimento de estrutura urbana
Defendem São José		
Ofício 45/2018	Sugestão 10	10. Esta proposta está contemplada no objetivo de "Valorizar a paisagem natural e seus atributos ambientais como estratégia do desenvolvimento sustentável". No mais, o Plano Diretor reconhece os planos ambientais municipais como principais instrumentos da política ambiental municipal, dos quais se destacam o Plano de Arborização Urbana e Plano de Mata Atlântica e Cerrado;
Defendem São José		
Ofício 45/2018	Sugestão 11	11. Esta proposta está contemplada no objetivo de "Valorizar a paisagem natural e seus atributos ambientais como estratégia do desenvolvimento sustentável". No mais, o Plano Diretor reconhece os planos ambientais municipais como principais instrumentos da política ambiental municipal, dos quais se destacam o Plano de Arborização Urbana e Plano de Mata Atlântica e Cerrado;
Defendem São José		
Ofício 45/2018	Sugestão 12	12. A Resolução CONAMA 357/2005 estabelece os padrões de qualidade de água e os usos preponderantes para cada classe de rio. No caso específico do Rio Paraíba do Sul, no trecho que corta o município de São José dos Campos, é um rio de classe 2. O lançamento de efluentes é previsto desde que obedeçam às condições, padrões e nesta Resolução e em outras normas aplicáveis, como a Resolução CONAMA 430/2011. Cabe destacar que o Rio Paraíba do Sul é um rio federal cuja gestão é feita por órgãos e colegiados superiores a esfera municipal, sendo de competência desses, a outorga de direito para o lançamento de efluentes, conforme previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos. Dessa forma, entende-se não há justificativas técnicas que permitam ao Plano Diretor legislar sobre a proibição de lançamento de efluentes no rio Paraíba do Sul. Entretanto, o Plano Diretor reconhece o saneamento ambiental como direito fundamental do cidadão a inclusão social e territorial. Nesse sentido, ações de despoluição dos cursos d'água e de fortalecimento do saneamento a fim de universalizar o acesso ao sistema de água e esgoto e garantir a qualidade dos recursos hídricos do município são diretrizes propostas no Plano Diretor.

Documento	Item	Resposta da SEURBS
Defendem São José		
Ofício 45/2018	Sugestão 13	<p>13. A Lei Estadual 13.550/2009 dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa de cerrado no Estado de São Paulo. Na esfera municipal, encontra-se em fase de elaboração o Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado, a partir do qual deverão ser estruturadas ações de mapeamento e proteção do Cerrado. Adicionalmente, o Plano Diretor apresenta proposta de criação de unidade de conservação de proteção integral, visando proteger os remanescentes desse bioma na área urbana. Dessa forma, entende-se que somente a partir do desenvolvimento de políticas públicas específicas, como o Plano de Mata Atlântica e Cerrado, cuja elaboração é prevista no Plano Diretor, o município terá maturidade para discutir meios mais efetivos de controle e proibição de supressão, quando for juridicamente viável e de competência municipal.</p>
Defendem São José		
Ofício 45/2018	Sugestão 2	<p>2. De acordo com a proposta do Plano Diretor, os recursos auferidos com o pagamento da outorga serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) e aplicados nas finalidades admitidas pelo Artigo 26 da Lei Federal 10.257, de 2001. Dentre as aplicações previstas, estão a criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico. Dessa forma, entende-se que o FMDU poderá ser utilizado na implementação de parte das ações e programas dos planos ambientais municipais. No mais, o município já possui dois fundos regulamentos para esse fim, o Fundo Municipal de Conservação de Meio Ambiente - FUMCAM (Lei Municipal 4618/1994) e Fundo Municipal de Serviços Ecosistemicos - FMSE (Lei Municipal 8905/13).</p>

Documento	Item	Resposta da SEURBS
Defendem São José Ofício 45/2018	Sugestão 3	3. Esta proposta está contemplada no objetivo de "Valorizar a paisagem natural e seus atributos ambientais como estratégia do desenvolvimento sustentável", cujas algumas das diretrizes são:- Resignificar os rios e córregos urbanos, criando espaços de convívio, contemplação e lazer, promovendo a renaturalização, reestabelecendo os serviços ecossistêmicos e integrando a comunidade à paisagem natural;- Dar continuidade à implantação de parques urbanos, reconhecendo os serviços ecossistêmicos prestados, assim como para melhoria da qualidade de vida através do incremento do índice de áreas verdes por habitante, da biodiversidade, integrando-os através de uma rede de corredores verdes e fortalecendo seu papel na drenagem urbana sustentável;No mais, as diretrizes de meio ambiente estabelecem:- Fomentar soluções de infraestrutura verde e drenagem urbana sustentável, tendo as bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades de planejamento;Diagnosticar as áreas de relevância hídrica vulneráveis às pressões das atividades humanas, como aquelas de recarga de águas subterrâneas e de captação para abastecimento humano, visando a orientar o ordenamento territorial de forma a não comprometer a segurança hídrica;
Defendem São José Ofício 45/2018	Sugestão 4	4. Esta proposta está contemplada no objetivo de "Valorizar a paisagem natural e seus atributos ambientais como estratégia do desenvolvimento sustentável", cujas algumas das diretrizes são:- Resignificar os rios e córregos urbanos, criando espaços de convívio, contemplação e lazer, promovendo a renaturalização, reestabelecendo os serviços ecossistêmicos e integrando a comunidade à paisagem natural;- Dar continuidade à implantação de parques urbanos, reconhecendo os serviços ecossistêmicos prestados, assim como para melhoria da qualidade de vida através do incremento do índice de áreas verdes por habitante, da biodiversidade, integrando-os através de uma rede de corredores verdes e fortalecendo seu papel na drenagem urbana sustentável;
Defendem São José Ofício 45/2018	Sugestão 5	5. Esta proposta está contemplada no objetivo de "Valorizar a paisagem natural e seus atributos ambientais como estratégia do desenvolvimento sustentável".

Documento	Item	Resposta da SEURBS
Defendem São José Ofício 45/2018	Sugestão 6	6. Esclarece-se que, atualmente, o município não é responsável pelo licenciamento ambiental, procedimento no qual são avaliados os impactos, riscos e danos ambientais. O licenciamento ambiental está a cargo dos órgãos ambientais estadual e federal, que avalia os impactos e estabelece medidas mitigatórias e compensatórias para impactos ambientais negativos como condicionantes da licença ambiental. Do ponto de vista de impacto urbanístico, o instrumento previsto no Estatuto da Cidade e contemplado no Plano Diretor é o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) que, dentre seus objetivos, estão: Orientar a realização de adaptações ao projeto de aprovação dos empreendimentos de impacto, de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, culturais e socioeconômicas locais; Assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais, culturais, urbanos e humanos.
Defendem São José Ofício 45/2018	Sugestão 7	7. Esta proposta está contemplada no Fator de Sustentabilidade como forma de incentivo as práticas construtivas sustentáveis, associado à Outorga Onerosa. No mais, a proposta contempla a diretriz de "Incentivar a implantação de assentamentos humanos sustentáveis, tais como loteamentos, condomínios, ecovilas, agrovilas, que contribuam para redução e mitigação dos impactos socioambientais adversos, bem como melhorem a qualidade de vida e tornem a cidade mais resiliente".
Defendem São José Ofício 45/2018	Sugestão 8	8. Esta proposta está contemplada no objetivo de "Valorizar a paisagem natural e seus atributos ambientais como estratégia do desenvolvimento sustentável"
Defendem São José Ofício 45/2018	Sugestão 9	9. Essa proposta está contemplada na diretriz setorial de manutenção da cidade que estabelece "Avaliar, estimular, propor e executar projetos voltados à eficiência energética do Parque de Iluminação Pública e Próprios Públicos". Adicionalmente, o desenvolvimento de baixo carbono é um dos princípios de Plano Diretor, que reconhece o papel do município e das políticas públicas na mitigação às mudanças climáticas, criando oportunidades econômicas, bem como a promoção de melhorias na qualidade de vida da população e dos sistemas naturais. No âmbito da Política Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, medidas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa deverão promover incentivos a fontes renováveis de energia e meios de transporte menos impactantes.

Documento

Item

Resposta da SEURBS

Defendem São José

Ofício 47/2018

Ações integradas entre o Estado e Município não devem ser diretrizes do Plano Diretor, por ser uma lei municipal deve tratar exclusivamente das obrigações de alcance do Município. Uma cidade segura se faz pela soma de diversos fatores, dentre eles o ordenamento territorial. A legislação urbanística busca direcionar o desenvolvimento da cidade em sua totalidade, para isso tem a escala humana como base e foco do trabalho, em especial na legislação em questão, o Plano Diretor. Não entendemos que analisar a cidade pela ótica da criminalidade seja o caminho para uma cidade humanizada e consequentemente segura.

Defendem São José

Ofício 46/2018

As questões metropolitanas devem ser tratadas pela AGEMVALE e não é matéria de Plano Diretor.

Arlindo Aparecido Regis de Oliveira Junior

Ofício 57/AREGIS/2018

Argumentações técnicas foram acolhidas.

AABEA

Ofício n.º J8LNKB5R7W / 3RL2QS8

Sugestão 1

Fica mantido o esclarecimento anterior, o Plano de Mobilidade em vigor (Lei Complementar 576/16) definiu as ações estratégicas referente aos modos de deslocamento.

Documento	Item	Resposta da SEURBS
AABEA Ofício n.º J8LNKB5R7W / 3RL2QS8	Sugestão 2	Fica mantida a resposta emitida anteriormente pela Semob: O Sistema Viário Via Banhado está previsto na Macroestrutura Viária do Município, interligando a região norte, centro e oeste do município, de modo a oferecer uma alternativa viária que permita a circulação mais segura e direta de veículos priorizando a circulação de pedestres e ciclistas e melhorando consideravelmente o tempo de percurso do transporte público coletivo na região. O projeto da Via contempla todos os estudos necessários para identificação dos possíveis impactos que poderá ser gerado. Para o desenvolvimento do projeto da Via Banhado, foram realizados diferentes estudos onde considerou a análise das alternativas tecnológicas e locais do traçado da Via. O traçado apresentado pela Associação como alternativa a Via Banhado - trecho entre o prolongamento Av. Dr. Eduardo Cury até a transposição do Rio Paraíba do Sul e encaixe com a Via Norte é muito próximo das alternativas estudadas para definição do atual traçado, no qual mostrou-se inviável, devido ao elevado custo de execução, grande impacto ambiental e carregamento viário de vias já saturadas interferindo com a área de preservação do Córrego Vidoca, área de captação da SABESP além de sobrecarregar ainda mais o entroncamento entre a Av. Lineu de Moura, Av. Dr. Eduardo Cury e Av. Ana Maria Nardo Silva, atualmente saturadas em horário de pico.
AABEA Ofício n.º J8LNKB5R7W / 3RL2QS8	Sugestão 3	Trata-se de assunto referente a Lei de uso e ocupação do solo, Lei Complementar n.º 428/10, não sendo matéria de Plano Diretor.
AABEA Ofício n.º J8LNKB5R7W / 3RL2QS8	Sugestão 4	Fica mantida a resposta anterior: A SEURBS agradece a contribuição no Forum Regional e informa que o assunto será discutido na ocasião do processo de revisão da legislação de uso e ocupação do solo.
AABEA Ofício n.º J8LNKB5R7W / 3RL2QS8	Sugestão 5	A Prefeitura através da lei de uso e ocupação do solo, busca direcionar o ordenamento territorial pela definição das zonas de uso, classificação das atividades e determinando os parâmetros de ocupação, como taxa de ocupação e recuos. E permite que o mercado atue na oferta de comércio e serviço não interferindo na dinâmica própria da cidade.

Documento	Item	Resposta da SEURBS
AABEA Ofício n.º J8LNKB5R7W / 3RL2QS8	Sugestão 6	O Plano Diretor consiste num instrumento legal de ordenamento macro da cidade buscando o desenvolvimento urbano e delineando os vetores de crescimento. Assim, as matérias pertinentes ao Plano Diretor devem, além de atender o conteúdo mínimo previsto no Estatuto da Cidade (artigo 42), tratar de diretrizes gerais para traçar os rumos do desenvolvimento global do município. Nessa linha de raciocínio, pode-se afirmar que não é pertinente à linguagem do Plano Diretor temas como a anistia ou regularização de parâmetros de uso e ocupação do solo ou normas edilícias, cabendo tal tarefa à Lei de Zoneamento, ou ao Código de Edificações. Cabe ressaltar enxerto do acórdão que julgou a Lei Complementar Municipal nº 572/15, compreendendo como tema afeto à regularização de edificação e não ao desenvolvimento urbano. Confira-se trecho do julgado:“(...)a lei em análise não está voltada ao desenvolvimento urbano, mas à regularização de edificações e uso em desacordo com a lei de uso e ocupação do solo e com o Código de Edificações do Município.” –Adin nº 2243137-58.2016.8.26.0000, TJ/SP
AABEA Ofício n.º J8LNKB5R7W / 3RL2QS8	Sugestão 7	Cabe ao COMPHAC analisar os objetos de interesse a serem preservado no Município, após manifestação deste Conselho e definição por Lei como área de preservação e/ou patrimônio histórico, a Prefeitura adota as medidas necessárias para sua preservação.
AABEA Forum final - Sala C		Cabe ao COMPHAC analisar os objetos de interesse a serem preservado no Município, após manifestação deste Conselho e definição por Lei como área de preservação e/ou patrimônio histórico, a Prefeitura adota as medidas necessárias para sua preservação.
AABEA Forum final - Sala C		Trata-se de proposta atendida nas diretrizes setoriais do meio ambiente - Inciso IX, referente as Políticas de mitigação e adaptação e as mudanças climáticas de São José dos Campos. O Plano Diretor não definiu áreas para estudo do microclima, devendo ser tratado como estudo específico.

Documento

Item

Resposta da SEURBS

AABEA

Forum final - Sala C

A conservação de ambientes naturais tem relevância que extrapola os interesses do Município. O patrimônio ambiental do Município está disponível no Mapa 14 do Plano Diretor e estas áreas deverão ser protegidas por meio de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável. A área do bairro do Jardim Esplanada não se classifica de relevância ao município. Deve ser classificado como Unidade de Conservação apenas bem natural e não o construído.

AABEA

Forum final - Sala B

Fica mantida a resposta emitida anteriormente pela Semob: O Sistema Viário Via Banhado está previsto na Macroestrutura Viária do Município, interligando a região norte, centro e oeste do município, de modo a oferecer uma alternativa viária que permita a circulação mais segura e direta de veículos priorizando a circulação de pedestres e ciclistas e melhorando consideravelmente o tempo de percurso do transporte público coletivo na região. O projeto da Via contempla todos os estudos necessários para identificação dos possíveis impactos que poderá ser gerado. Para o desenvolvimento do projeto da Via Banhado, foram realizados diferentes estudos onde considerou a análise das alternativas tecnológicas e locacionais do traçado da Via. O traçado apresentado pela Associação como alternativa a Via Banhado - trecho entre o prolongamento Av. Dr. Eduardo Cury até a transposição do Rio Paraíba do Sul e encaixe com a Via Norte é muito próximo das alternativas estudadas para definição do atual traçado, no qual mostrou-se inviável, devido ao elevado custo de execução, grande impacto ambiental e carregamento viário de vias já saturadas interferindo com a área de preservação do Córrego Vidoca, área de captação da SABESP além de sobrecarregar ainda mais o entroncamento entre a Av. Lineu de Moura, Av. Dr. Eduardo Cury e Av. Ana Maria Nardo Silva, atualmente saturadas em horário de pico.